

# INTERNACIONAL

## Governo Trump acusa Universidade Columbia de violar leis antidiscriminação

Caso seja aplicada uma punição a instituição pode sofrer impactos na autorização de funcionamento

Em novo episódio de tensão entre o governo de Donald Trump e instituições de ensino superior dos Estados Unidos, o Departamento de Educação acusou nesta quarta-feira (4) a Universidade Columbia de violar leis federais relacionadas à discriminação ao tolerar, no ano passado, manifestações supostamente antissemitas. A pasta disse ter notificado a Comissão de Ensino Superior dos Estados Médios (MSCHE, na sigla em inglês), responsável por credenciar instituições que concedem diplomas. No pior dos cenários, uma eventual punição à Universidade Columbia poderia impactar sua autorização de funcionamento.

A MSCHE diz que suas instituições associadas, caso de Columbia, atendem a todos os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes sobre o que chama de integridade e qualidade acadêmica. Somente as instituições credenciadas pela comissão são elegíveis para pleitear bolsas de estudo e outros tipos de

ajuda federal, incluindo o programa Pell Grants, que atende milhões de estudantes. “Os credenciadores têm uma enorme responsabilidade pública como guardiões da ajuda federal aos estudantes”, escreveu a secretária de Educação dos EUA, Linda McMahon, em comunicado. “Assim como o Departamento de Educação tem obrigação de cumprir a lei federal antidiscriminação, os credenciadores universitários têm a obrigação de garantir que as instituições membros

cumpram os padrões.” Procurada pela agência de notícias Reuters, a Universidade Columbia não se manifestou. A medida é mais um ataque do governo Trump contra instituições de ensino americanas, em meio a escalada de retaliações iniciada após Trump assumir novamente a presidência. A Casa Branca alertou pelo menos 60 outras universidades sobre possíveis ações devido a suposta falha em cumprir as leis federais re-

**Tratado.** Nesta quarta-feira (4), o líder da Coreia do Sul Kim Jong Un declarou apoio total à Rússia sobre a Ucrânia e outros temas globais, segundo a agência KCNA. Em reunião com Sergei Shoigu, secretário do Conselho de Segurança Russo, Kim afirmou que a Coreia do Norte cumprirá o acordo com responsabilidade.

lacionadas a direitos civis e ao antissemitismo.

### Entenda o caso

Columbia ganhou manchetes em todo o mundo em 2024, quando se tornou um dos principais palcos de manifestações estudantis contra a guerra na Faixa de Gaza, a destruição e as mortes causadas por Israel contra a população palestina, e o apoio dos EUA ao seu aliado histórico no Oriente Médio. Em março desde ano, a universidade ce-

deu a pressões exercidas pelo governo federal e aceitou permitir operações de detenção no campus. A instituição também aceitou mudanças em seu departamento de estudos sobre o Oriente Médio como condição para recuperar US\$ 400 milhões (cerca de R\$ 2,3 bilhões) suspensos pelo governo Trump, que acusou a universidade de falhar no combate ao antissemitismo.

Mas a reitora interina, Claire Shipman, já disse que a universidade “rejeitaria a

orquestração pesada do governo, que poderia prejudicar a instituição e minar reformas úteis”. Ela afirmou que seria inaceitável qualquer acordo em que as autoridades federais influenciassem o currículo acadêmico da instituição.

O governo republicano tem buscado enfraquecer a estabilidade financeira e o prestígio global de universidades que têm resistido às exigências de mudanças profundas em suas políticas.

No mês passado, o governo do presidente Trump ordenou que suas missões no exterior suspendessem o agendamento de novas entrevistas para vistos de estudantes e alunos de intercâmbio, enquanto o Departamento de Estado se prepara para ampliar a checagem de recortes sociais desses candidatos. Estudantes estrangeiros, em sua maioria, pagam por completo as altas mensalidades das universidades americanas ajudando, inclusive, a subsidiar bolsas para americanos de baixa renda.

### A medida é mais um ataque do governo Trump contra instituições de ensino americanas, em meio a escalada de retaliações iniciada após Trump assumir novamente a presidência

## Sob temor de Trump, consulados do Brasil nos EUA têm alta de 43% em pedidos de certidão

Os consulados do Brasil nos Estados Unidos registraram um aumento de atendimentos, em especial de solicitações de registros civis e de certidões de nascimento para crianças que nasceram no país e que ainda não tinham o documento brasileiro.

A corrida pela papelada é interpretada como uma reação à política migratória do governo de Donald Trump, que tem afetado imigrantes em situação irregular, incluindo brasileiros.

Segundo funcionários do Itamaraty, o número de solicitações de registros de nascimento aumentou 43% no primeiro trimestre deste ano em relação ao mesmo período no ano passado. Já a alta na emissão de passaportes foi de 21%.

A pasta comandada por Mauro Vieira montou uma força-tarefa em Brasília para ajudar na alta na demanda e, portanto, ter mais celeridade nos atendimentos.

A ideia é priorizar os casos mais urgentes. Os diplomatas nos EUA também têm montado consulados itinerantes em cidades que não têm sede diplomática para atender aos cidadãos que não conseguem se deslocar.

Outra frente de trabalho do ministério é o acompanhamento de brasileiros detidos pelo ICE, o serviço de imigração do país. Uma série de prisões tem ocorrido desde que Trump reassumiu a Casa Branca e prometeu deportar milhões de imigrantes. A nacionalidade não é a mais comum entre os grupos migratórios, mas tem comunidades bem estabelecidas há décadas no país.

Um dos casos mais recentes foi o de Marcelo Gomes, 18, detido por autoridades migratórias em Milford, no mesmo estado de Massachusetts, enquanto ia a um treino de vôlei no último final de semana.

À Folha, seu pai disse que a família foi pega de surpresa e ficou “sem chão”. Marcelo é estudante de uma escola local, e sua prisão gerou comoção na cidade. Vídeos da detenção de imigrantes têm circulado nas redes sociais, como o caso da brasileira Nikolle Fernandes, que foi detida na cidade de Leominster, também no estado de Massachusetts.

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.  
CNPJ/MF nº 15.674.688/0001-62 - NIRE 23300033256

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. A SER REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2025**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da **Ventos de São Clemente Holding S.A.** (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A.*”, celebrado originalmente entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.882/0001-38 (“Agente Fiduciário”), a Ventos de São Clemente I Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.004/0001-77, a Ventos de São Clemente II Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.134/0001-31; a Ventos de São Clemente III Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.014.090/0001-40; a Ventos de São Clemente IV Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.854/0001-82; a Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.993/0001-06; a Ventos de São Clemente VI Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.968/0001-22; a Ventos de São Clemente VII Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.833/0001-67; a Ventos de São Clemente VIII Energias Renováveis S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.880/0001-00, *inter alia*, em 17 de março de 2017, conforme aditado em 26 de julho de 2017, 19 de fevereiro de 2018, 9 de agosto de 2018, 8 de junho de 2020 e 14 de janeiro de 2022 (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 20 de junho de 2025, às 11 horas, em assembleia geral de Debenturistas (AGD”), a ser realizada de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(I) considerando o indeferimento pela Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco (“CPRH”) do pedido de renovação da licença de operação do Complexo Edício Ventos de São Clemente – Processo CPRH nº 9493/2024 (“**Renovação da LO**”) e “**Indeferimento Renovação da LO**”, respectivamente), a concessão de consentimento prévio (*waiver*), pelos Debenturistas, de forma que, pelo prazo a ser negociado entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD (“**Prazo Adicional Renovação da LO**”), não seja caracterizado um Evento de Inadimplimento (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da alínea “(I)” da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária prevista na alínea “(I)” da Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão devido ao Indeferimento Renovação da LO ou de qualquer outro dispositivo da Escritura de Emissão, sendo certo que, na hipótese de não Renovação da LO dentro do Prazo Adicional Renovação da LO, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) para deliberar sobre o tema;

(ii) a concessão de consentimento prévio (*waiver*), pelos Debenturistas, de forma que não seja caracterizado um Evento de Inadimplimento não automático das Debêntures, nos termos da alínea “(I)” da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, razão da alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), em decorrência da redução de capital da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31, com a consequente transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Echoenergia Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.678/0001-22 para a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”), e

(iii) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima.

**Informações Gerais:**

Nos termos do artigo 71, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 9.3.4 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), e em segunda convocação, com qualquer quórum.

A deliberação, a ser tomada em AGD, em primeira convocação, sobre (a) a ordem do dia (I) acima dependerá de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, conforme cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão; (b) a ordem do dia (ii) acima dependerá de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, e (c) a ordem do dia (iii) acima dependerá de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e a maioria dos presentes titulares das Debêntures em Circulação em segunda convocação, conforme cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos “*Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br*” e “*Id.assembleias@pentagonotrustee.com.br*”, e encaminhar posteriormente à Companhia, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema (“**Cadastro**”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website “*https://ri.equatorialenergia.com.br/*” e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos, “*Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br*” e “*Id.assembleias@pentagonotrustee.com.br*”, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico OPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista peessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital (ICP-Brasil).

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, a Companhia enviará ao Debenturista, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “*Microsoft Teams*”.

Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “*Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br*”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico “*Id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br*”, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail *Id.assembleias@pentagonotrustee.com.br*.

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma “*Microsoft Teams*” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções fornecidas aqui. Os horários aqui indicados após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação sem a prévia autorização da mesa.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra disponível na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (*https://ri.equatorialenergia.com.br/*) e do Agente Fiduciário (*https://www.pentagonotrustee.com.br/*).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Fortaleza, 4 de junho de 2025.

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.

## Putin conversa por telefone com papa Leão 14 pela primeira vez

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, conversou por telefone com o papa Leão 14 nesta quarta-feira (4), a primeira vez que os líderes se falaram desde a eleição do novo pontífice, dia 8 de maio deste ano. Segundo o Kremlin, Vladimir Putin e Leão 14 conversaram sobre a situação de guerra da Ucrânia.

“Durante a troca de opiniões sobre a situação na Ucrânia, o presidente Putin reiterou seu interesse em atingir a paz por meio da diplomacia e da política, e enfatizou que uma resolução definitiva, justa e ampla da crise requer a eliminação de suas causas”, disse Moscou em nota. Até o momento o Vaticano ainda não se pronunciou sobre a conversa.

Quando o americano Robert Prevost foi eleito Papa pelo conclave e se tornou o novo papa Leão 14, Putin

parabenizou o pontífice, dizendo que esperava um “diálogo construtivo com base em valores cristãos”. A Rússia é o país com o maior número de cristãos ortodoxos no mundo.

No último dia 18, Leão se reuniu pessoalmente com o presidente da ucraniano, Volodimir Zelenski, após a missa inaugural do papa, no Vaticano. Na ocasião, Zelenski agradeceu ao Vaticano “por sua disposição em servir como plataforma de negociações diretas entre a Ucrânia e a Rússia. Estamos prontos para o diálogo”.

Desde que foi eleito, o papa Leão 14 citou diversas vezes a Guerra entre Ucrânia e Rússia, com apelos para uma paz justa e duradoura entre os dois países, e colocou o Vaticano à disposição para a mediação entre as capitais Kiev e Moscou.

**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
A Coordenadora Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Similares do Estado do Ceará - SINTECT-CE, **Maria de Lourdes Paz Felix**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Art. 12 ao Art. 16 e Art. 26, II do Estatuto da entidade, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras ecetistas do Estado do Ceará, **sócios(as) do sindicato**, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, na sede da entidade, à Rua Assunção, nº 477 – Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.050-010, com primeira chamada às 18h00min e segunda chamada às 19h30 com a seguinte pauta: **Informes; Prestação de Contas do Período de 01 de Janeiro de 2025 à 31 de maio de 2025.** Fortaleza, 04 de junho de 2025. Maria de Lourdes Paz Felix – Coordenadora Geral do SINTECT-CE.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25.06.09/CE – Secretaria de Educação. OBJETO:** Construção de diversas garagens para atender as demandas da Secretaria de Educação Básica para garantir o armazenamento seguro e adequado dos veículos utilizados nas operações diárias, de modo a assegurar a continuidade e eficiência das atividades de transporte escolar e outras necessidades operacionais da Secretaria. **DECIDE** pela anulação da Concorrência Eletrônica Nº 25.06.09-CE, conforme motivação **juntada aos autos do processo**. Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/2021 para eventual interposição de recurso. **Itapipoca-CE, 04 de Junho de 2025. José Rinaldo Alves Mesquita – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS Nº 05/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025** – O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, torna publica o Chamamento Público Nº 005/2025, cujo Objeto é a **Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação, ou sociedade civil**, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações, serviços e equipamentos de saúde do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial AD, Centro de Especialidades Médicas, laboratório municipal, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), central de regulação, assistência farmacêutica, serviço social e transportes sanitário no âmbito do Município de Itapipoca/CE. Os interessados deverão encaminhar o envelope lacrado contendo o requerimento de interesse, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no dia 17 de Junho de 2025 das 08h às 12h e 14h até 17h, na sede administrativa da Secretaria de Saúde de Itapipoca/CE, situada à Rua Perpetina Araújo, Nº 711, Centro, Itapipoca/CE, CEP Nº 62502-072, aos cuidados da **Comissão Especial de Qualificação como Organização Social**. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE-CE) e do município de Itapipoca. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950. **Itapipoca-CE, 04 de Junho de 2025. Vanessa Bezerra Coutinho – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde de Itapipoca.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 009/2025/PE/SRP – C/A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 23 de Junho de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 009/2025/PE/SRP. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados em saúde digital, junto à Secretaria de Saúde do Município de Catunda.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Fortaleza/CE. Contato: (85)3279-5038 / WhatsApp (85) 9.8878-9038. 9432-2363 ou no endereço: Rua Vila Nau, Nº 715, Centro, Catunda/CE. **Catunda-CE, 04 de Junho de 2025. Paulo Rômulo de Carvalho – Pregoeiro(a).****

**CELSONO**  
CELSONOINHALEILÕES.COM.BR

**AMC**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO E CIDADANIA - AMC

**Fortaleza**  
PREFEITURA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 026/2025

A Celso Cunha Leilões torna público o leilão da AMC Nº 026/2025 para venda de 541 lotes de veículos classificados entre SUCAT A E DUT. DATA: 13 DE JUNHO DE 2025 HORÁRIO: Início às 09h. LOCAL: Modalidade Online ([www.celsocunhalieiloes.com.br](http://www.celsocunhalieiloes.com.br)). VISITAÇÃO: Os bens serão expostos unicamente por meio eletrônico na página virtual do leiloeiro oficial, qual seja: [www.celsocunhalieiloes.com.br](http://www.celsocunhalieiloes.com.br). Informações Escritório do Leilão - Rua Cosme Zaccarias, José de França, 255A, Cajazeiras - Fortaleza/CE. Contato: (85)3279-5038 / WhatsApp (85) 9.8878-9038.